



MUNICÍPIO DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

PROTÓCOLO

PAD n. 30.206/2024, 04/07/24
Pregão Eletrônico nº094/2022
CONTRATO Nº400/2022

INTERESSADO

SABER E CONHECER TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 35.574.844/0001-20, com sede na AVENIDA MADRID, 472 - CEP: 83405460 - BAIRRO: RIO VERDE, Município de Colombo/PR, representada pelo Sr. DANIEL SANTANA, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 19376421 e inscrito no CPF sob o nº 597.659.509-00.

ASSUNTO

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE Nº400/2022; REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº94/2022, FIRMADO ENTRE A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E A EMPRESA SABER E CONHECER TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 35.574.844/0001-20.

ENCAMINHAMENTO

DATA	UNIDADE	RÚBRICA	DATA	UNIDADE	RÚBRICA
1	13/12/24	Sistema de	1		
2			2		
3			3		
4			4		
5			5		
6			6		
7			7		
8			8		
9			9		
10			10		
11			11		
12			12		
13			13		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41



PAD Nº 31.489/2024, de 03/12/2024.

Referência: Processo Administrativo Nº 625/2022.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 094/2022

Prorrogação - Redimensionamento/Acréscimo: 12(doze) meses - R\$534.746,40 (quinhentos e trinta e quatro mil, setecentos e quarenta e seis reais, e quarenta centavos).

À Consideração Superior.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE APLICATIVO E SOLUÇÕES DE TEMAS EDUCACIONAIS E SOLUÇÃO DE AVALIAÇÃO DE APRENDIZAGEM, ACOMPANHADAS DE FERRAMENTAS (TABLET E NOTEBOOK) PARA SEU DESENVOLVIMENTO A SEREM UTILIZADOS POR ALUNOS E PROFESSORES, PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Tendo em vista, que o Processo Licitatório de Pregão Eletrônico de Nº094/2022, foi realizado em 2022 e prorrogado por mais 12 meses; conforme solicitação da Secretária Municipal de Ibaiti, a prestação dos serviços vem sendo realizada a contento, justificando que será utilizados pelos alunos da rede municipal de ensino.

Desta forma, encaminhamos ao Exmo Prefeito Municipal, a solicitação conforme Protocolo de nº31.489/2024, de 03/12/2024, com cópias dos documentos necessários para breve análise e referido despacho.

Ibaiti Pr., 05 de dezembro de 2024



Bruno Otávio Dos Santos Machado Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos.
Portaria nº 031, de 06/01/2021



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC
IBAITI - PARANÁ**



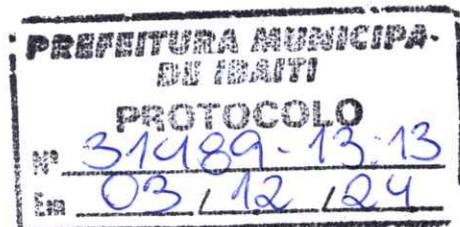
Memorando Nº 191/2024

Ibaity, 03 de dezembro de 2024.

PARA: Antonely de Cássio Alves de Carvalho – Prefeito Municipal

Assunto: Pedido de Renovação Contratual

Senhor Prefeito,



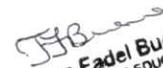
Vimos pelo presente manifestar nosso interesse e solicitar a autorização de Vossa Excelência para anuirmos ao pedido de renovação contratual enviado pela empresa SABER E CONHECER TECNOLOGIA LTDA, contrato nº 400/2022.

Salientamos nossa preocupação apenas em relação a legalidade/possibilidade da nossa pretensão, o que deve ser objeto de análise pela procuradoria jurídica, pelo fato de estarmos em período de transição de governo. No entanto é importante registrar que a vigência contratual se encerra no dia 20 de dezembro deste ano de 2024.

Por fim, é importante saber que a empresa SABER E CONHECER TECNOLOGIA LTDA, cumpriu com todas as condições especificadas em contrato, possibilitando que nossos alunos da Educação Especial tivessem acesso à tecnologia e desenvolvessem suas potencialidades.

Segue pedido anexo.

Atenciosamente,


Tânia Fátima Fadel Bueno
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RG 2.180.969-1
Portaria 003 de 04/01/2021



JUSTIFICATIVA

- **Acesso Equitativo à Tecnologia:** Escolas com baixo IDEB muitas vezes enfrentam desafios significativos de infraestrutura e acesso à tecnologia. Um aditivo para uso de ferramentas e aplicativos educacionais como tablets, pode garantir que todos os alunos tenham acesso igualitário a recursos tecnológicos essenciais, reduzindo a disparidade digital e promovendo um ambiente de aprendizado mais inclusivo.
- **Estímulo ao Aprendizado Interativo:** o uso de Tablets oferece uma plataforma versátil para aprendizado interativo e personalizado. Aplicativos educacionais podem ser utilizados para reforçar conceitos, oferecer tutoriais interativos e facilitar a prática autodirigida, o que pode beneficiar especialmente os alunos que enfrentam dificuldades acadêmicas.
- **Modernização do Processo Educacional:** Introduzir tablets na sala de aula não apenas acompanha as tendências educacionais modernas, mas também prepara os alunos para um mundo digitalizado. Isso pode aumentar o engajamento dos estudantes nas disciplinas, motivando-os através de métodos de ensino mais dinâmicos e acessíveis.
- **Ferramenta para Melhoria de Resultados Educacionais:** Utilizados de forma eficaz, os tablets podem ser uma ferramenta poderosa para melhorar os resultados educacionais. Aplicativos educativos, acesso a recursos online e ferramentas de avaliação podem ajudar os professores a adaptar o ensino às necessidades individuais dos alunos e monitorar seu progresso de maneira mais precisa.
- **Preparação para o Futuro:** Investir em tecnologia educacional não é apenas uma medida imediata, mas um investimento no futuro dos alunos. Capacitá-los com habilidades digitais desde cedo pode aumentar suas oportunidades de sucesso acadêmico e profissional no longo prazo, ajudando a quebrar o ciclo de baixos índices educacionais.

Neste contexto, os alunos que já utilizam dessa ferramenta estão adaptados e o que justificaria a prorrogação do contrato por mais 12 meses com a vantagem de receber como doação, ao final dessa renovação contratual, o material utilizado, ou seja:

- 200 tablets
- 9 notebooks
- 9 carrinhos de recarga


Tânia Fátima Fadel Bueno
Secretária Mun. de Educação
RG 2.180.969-1 (SSP/PR)
Portaria 003 de 04/01/2021



SABER E CONHECER TECNOLOGIA LTDA.



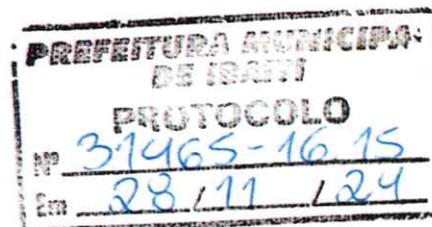
PEDIDO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL

Cumprimentando-o, venho por meio deste, informar que o contrato nº 400/2022, celebrado pela empresa SABER E CONHECER TECNOLOGIA LTDA e a Prefeitura Municipal de Ibaiti, encontra-se vigente e com prazo de vigência até 20 de dezembro de 2024, sendo possível sua renovação, por mais 12 (doze) meses, considerando que o presente contrato vem cumprindo com seus objetivos voltados a amparar professores e equipe pedagógica no sentido de dar mais opções ao aluno desenvolver suas habilidades e saberes bem como atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Destaca-se ainda que o objeto do contrato nº 400/2022 é a **Contratação de empresa especializada em fornecimento de licenciamento de aplicativo e soluções de temas educacionais e solução de avaliação de aprendizagem, acompanhadas de ferramentas (tablet e notebook) para seu desenvolvimento a serem utilizados por alunos e professores, pelo período de 12 meses, conforme especificações e quantitativos contidos no Termo de Referência**, e, numa eventual renovação contratual, a empresa SABER E CONHECER TECNOLOGIA LTDA vem propor a possibilidade de, mediante a quitação geral do contrato, com o respectivo pagamento de todas as notas fiscais, declinar da necessidade de recolher os bens que sem encontram em sistema de comodato (200 tablets, 9 notebooks e 9 carrinhos de recarga), mediante termos de doação da empresa SABER E CONHECER TECNOLOGIA LTDA para a Secretaria Municipal de Educação, .

A proposta do termo de doação se limita a:

- 1) Doação de 200 (duzentos) Tablets;
- 2) Doação de 9 (nove) notebooks;
- 3) Doação de 9 (nove) carrinhos de recarga.



Certo de sua habitual atenção em atender-nos com toda dedicação, antecipo meus agradecimentos

Colombo, 28 de novembro de 2024.

SABER E CONHECER
TECNOLOGIA
LTDA:35574844000120

Assinado de forma digital por
SABER E CONHECER TECNOLOGIA
LTDA:35574844000120
Dados: 2024.11.28 14:25:26 -03'00'

DANIEL SANTANA

CNPJ 35.574.844/0001-20
Av. Madrid, 472, Rio Verde
Colombo – PR
(41) 98400 – 2541

E-mail: ciadosaber2@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41



DESPACHO

PAD Nº 31.489/2024, de 03/12/2024.

Referência: Processo Administrativo Nº 625/2022.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 094/2022

Prorrogação - Redimensionamento/Acréscimo: 12(doze) meses - R\$534.746,40 (quinhentos e trinta e quatro mil, setecentos e quarenta e seis reais, e quarenta centavos).

Recebi na data de hoje,

Determino ao Diretor do Departamento de Licitações e Contratos que tome as seguintes providências:

01- Autue-se o presente pedido de prorrogação do contrato, com a prestação atual dos serviços contratos, conforme nº400/2022, firmado com a empresa SABER E CONHECER TECNOLOGIA LTDA, conforme Pregão Eletrônico de Nº094/2022, que teve o intuito de atender a Secretaria Municipal de Educação.

02- Após, determino a pratica dos seguintes atos administrativos e juntadas de documentos:

03 - Junte-se para comprovar quanto à vigência, documentos referentes ao procedimento licitatório realizado, contrato, termos aditivos precedentes;

04 - Junte-se manifestação/justificativas preferencialmente do gestor do contrato, acerca da necessidade da prorrogação do contrato, caso não esteja justificado;

05 - Diante da existência da necessidade da alteração de valor do contrato:

5.1 - Junte-se comprovante de que há, na Lei Orçamentária do exercício da prorrogação do contrato, dotações suficientes para o custeio das respectivas despesas, ou condicionamento da validade e eficácia da prorrogação à referida disponibilidade; (art. 7º, § 2º, III, da Lei nº 8.666/93).

6 - Verifique-se a regularidades fiscal, trabalhista e econômica financeira da contratada;

7 - Minuta do termo aditivo aprovadas pela PGM.

8 - Parecer Jurídico - sobre o redimensionamento e prorrogação do contrato administrativo.

9 - Uma vez cumpridos todos os requisitos legais antes enumerados, voltem os autos conclusos a esta autoridade competente para análise e autorização do acréscimo (art. 65º, Lei 8.666/93).

Ibaíti -(PR), 06 de dezembro de 2024.


ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



Município de Ibaiti
Pregão 94/2022 - Anexo 01



Página:1

Processo 625/2022

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
Lote: 0001	AMPLA CONCORRENCIA				
0001	4.103.2150 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	12,00	SERV.	36.100,80	433.209,60
				PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	433.209,60
				PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO :	433.209,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos
Contrato Administrativo



- 1 -

CONTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 400/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2022

O **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaíti (PR), sita a Praça dos Três Poderes, 23 CNPJ/MF nº. 77.008.068/0001-41, representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Antonely de Cassio Alves de Carvalho, brasileiro, inscrita no CPF/MF sob nº 023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 SSP/PR e a empresa **SABER E CONHECER TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.574.844/0001-20, inscrição Estadual nº , inscrição Municipal nº , com sede localizada na AVENIDA MADRID , 472 - CEP: 83405460 - BAIRRO: RIO VERDE, na cidade de Colombo/PR, neste ato representado por seu Representante Legal, Sr. **DANIEL SANTANA**, inscrito no CPF/MF sob nº 597.659.509-00 e portador da Carteira de Identidade RG nº 19376421, residente e domiciliado na Avenida Madrid, 472 - CEP: 83405460 - BAIRRO: RIO VERDE, Colombo/PR, houveram por bem celebrar o presente Contrato para **Contratação de empresa especializada em fornecimento de licenciamento de aplicativo e soluções de temas educacionais e solução de avaliação de aprendizagem, acompanhadas de ferramentas (tablet e notebook) para seu desenvolvimento a serem utilizados por alunos e professores, pelo período de 12 meses, conforme especificações e quantitativos contidos no Termo de Referência.**, com prazo máximo de execução/fornecimento de 10 Dias, **CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DE Pregão nº 94/2022**, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao **Pregão nº 94/2022 - PMI**, bem como pelos termos da proposta **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

O Objeto do presente Contrato é **Contratação de empresa especializada em fornecimento de licenciamento de aplicativo e soluções de temas educacionais e solução de avaliação de aprendizagem, acompanhadas de ferramentas (tablet e notebook) para seu desenvolvimento a serem utilizados por alunos e professores, pelo período de 12 meses, conforme especificações e quantitativos contidos no Termo de Referência.**, conforme especificações e demais informações constantes no Termo de Referência do Edital de **Pregão nº 94/2022**, relativos ao objeto do procedimento licitatório, que juntamente com a proposta **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

Parágrafo Primeiro: A empresa **SABER E CONHECER TECNOLOGIA LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, se obriga a fornecer e executar os materiais e serviços ao Município de Ibaíti, doravante denominado órgão **CONTRATANTE**, os seguintes itens:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto e serviço	Descrição do produto e serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - AMPLA CONCORRÊNCIA	1	2150	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Contratação de empresa especializada em fornecimento de licenciamento de aplicativo e soluções de temas educacionais e solução de avaliação de aprendizagem, acompanhadas de ferramentas (tablet e notebook) para o seu	1	SERV.	12,00	35.650,00	427.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos
Contrato Administrativo



			desenvolvimento a serem utilizados por alunos e professores do Município de Ibaiti, pelo período de doze meses, conforme especificações e quantitativos contidas no Termo de Referência.					
TOTAL								427.800,00

Parágrafo Segundo: Referentes ao Objeto do Pregão Eletrônico nº 94/2022 - PMI, conforme quantitativo e especificações constantes na proposta de preços e de acordo com as solicitações feitas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 427.800,00 (Quatrocentos e Vinte e Sete Mil e Oitocentos Reais), referente aos Lotes constantes da CLÁUSULA PRIMEIRA, § ÚNICO deste Contrato, pelo Menor Preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado à empresa contratada em até 30 dias após o atestado da Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, proporcional a cada solicitação. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica-NF-e correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, sendo a mesma emitida sem rasura;

Parágrafo Segundo: O pagamento será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7507 de 21 de Junho de 2011;

Parágrafo Terceiro: A CONTRATANTE disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

Parágrafo Quarto: A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4240	06.002.12.361.0010.2044	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-

Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado;

O CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Execução-

A execução dos serviços e entregas dos produtos serão realizadas diretamente na Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua Antônio de Moura Bueno, 164, Centro, Ibaiti - PR, 84900-000, no prazo de 10 dias, pelo de **12 Meses**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos
Contrato Administrativo



Parágrafo Único: Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de Ordem de Serviço pelo setor de competente da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a) Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço/produtos com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação pelo setor competente;

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE–

Parágrafo primeiro: A **CONTRATANTE** obrigar-se-á:

- a) A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste **Pregão**, em conformidade com a Portaria nº 081 de 02 de fevereiro de 2021;
- c) Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA–

Parágrafo primeiro: A **CONTRATADA** obrigar-se-á:

- a) Executar as atividades e entregar os produtos dispostos no Termo de Referência, objeto da licitação **Pregão nº 94/2022**;
- b) Executar as atividades e entregar os produtos a que se referem este **Pregão**, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo.
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- d) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- e) A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato;
- f) No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.
- g) Emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009.

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual–

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Fica estipulado uma multa a empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

Parágrafo primeiro: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos
Contrato Administrativo



A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do produto for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

Parágrafo segundo: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão–

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93. Parágrafo único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização–

A fiscalização sobre a execução do contrato do presente licitação será exercido pelo Município de Ibaiti, que designará servidor para acompanhamento do contrato, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e em conformidade com a Portaria nº 081 de 02 de fevereiro de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável–

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/2000.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos–

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência–

O presente Contrato terá vigência de **12 Meses** a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato–

Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão nº 94/2022PMI.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos–

Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Das decisões–

As informações e intimações das decisões e atos administrativos decorrente da contratação, serão realizada através de publicação no Diário Oficial do Município, conforme disposição da Lei Municipal nº 693/2014.

CLAUSULA DECIMA OITAVA: Da Fraude e da Corrupção

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos
Contrato Administrativo



Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática Corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática Fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática Colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“Prática Coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“Prática Obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Ao contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Do Foro-

Fica eleito o foro da comarca de Ibaity (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Ibaity, 22/12/2022 (vinte e dois dias de dezembro de 2022).

MUNICÍPIO DE IBAITI/PR.
ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos
Contrato Administrativo



SABER E CONHECER TECNOLOGIA LTDA
CNPJ nº 35.574.844/0001-20
DANIEL SANTANA
CONTRATADA

TÂNIA ADELAIDE NÓBILE MARCELINO
FISCAL DO CONTRATO

PROCURADORIA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



Município de Ibaiti - 2023
Contratos itens, aditivos



Página:1

Sequência: 3021	Contrato: 000400-2/2022	SIM-AM: 4002022	Tipo de ato: Ata de registro de preços		
Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Fornecedor	
22/12/2022	20/12/2024	22/12/2022	20/12/2024	91657-9 SABER E CONHECER TECNOLOGIA LTDA	
Gestor			Início exec.gestor	Fim exec.gestor	
4341 - TANIA FATIMA FADEL BUENO			22/12/2022	22/12/2022	
Local			Licitação		
134 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			Pregão - 3 000094/2022		

Itens:								
Lote	Item	Produto	Solicitação	UN	Quantidade	Valor	Valor Total	Tp Controle
001	001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	430/2022	SERV.	12,00	35.650,00	427.800,00	Q

Aditivos:							
Código	Tipo do ato	Apostilamento	Tipo do aditivo	Data do ato	Nova data término	Valor	
1	Aditivo	Não	Prazo e valor	21/12/2023	20/12/2024	427.800,00	

Itens do aditivo								
Lote	Item	Produto	Solicitação	UN	Quantidade	Valor	Valor Total	Tp Controle
001	001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	430/2022	SERV.	12,00	35.650,00	427.800,00	Q
2		Atualização monetária	Não					

TOTAL DO CONTRATO

Valor original do contrato: 427.800,00
(*) Valor atualizado do contrato: 855.600,00

(*) (Valor original + Valor dos aditivos) * Limite admissível (%)

TOTAL GERAL

Valor original do contrato: 427.800,00
(*) Valor atualizado do contrato: 855.600,00

(*) (Valor original + Valor dos aditivos) * Limite admissível (%)

Critérios de seleção:

- Sequência do contrato: 3021
- Imprimir itens
- Imprimir aditivo
- Imprimir itens do aditivo



Declaração de Adequação Orçamentária

OBJETO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E REDIMENSIONAMENTO NO CONTRATO DE 400/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº94/202 – PAD Nº 31.489/2024, de 03/12/2024.

Eu, **Guilherme Augusto de Oliveira Leite**, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento ao contido no art. 167, inc. I e II, da Constituição Federal, no art. 37, inc. IV, da Lei complementar n. 101/2000, e no art. 7º, caput, § 2º, inc. III e § 9º, no art. 14, no art. 38 e no art. 55, inc. V, todos da Lei nº 8.666/1993, que exigem nos procedimentos licitatórios referentes a obras, serviços e compras, assim como os procedimentos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, somente poderão ser iniciados quando houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes, **DECLARO** existir disponibilidade orçamentária para atender ao presente objeto de Aditamento ao Contrato Administrativo de nº400/2022; conforme Processo do Pregão Eletrônico de Nº094/2022, desde que não ultrapasse o montante R\$ R\$534.746,40 (quinhentos e trinta e quatro mil, setecentos e quarenta e seis reais, e quarenta centavos), a serem empenhados com as dotações já inclusas no processo para o presente exercício.

A referida despesa está adequada à Lei Federal nº 14.133/2021 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2024, está incluída no Plano Plurianual 2022/2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Ibaity, 06 de dezembro de 2024.



Guilherme Augusto de Oliveira Leite
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 030/2021



Anilson Gonçalves
Contador
CRC/Pr nº 043334/O-9



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.574.844/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/11/2019
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
SABER E CONHECER TECNOLOGIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CIA DO SABER	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias
- 46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente
- 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
- 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos
- 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
- 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
- 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
- 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 58.11-5-00 - Edição de livros
- 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
- 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
- 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
- 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
- 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV MADRID	NÚMERO 472	COMPLEMENTO *****
--------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 83.405-460	BAIRRO/DISTRITO RIO VERDE	MUNICÍPIO COLOMBO	UF PR
--------------------------	-------------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO PROFSANT2015@GMAIL.COM	TELEFONE (41) 8400-2541
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/11/2019
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/12/2024** às **09:13:53** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 09/12/2024 09:14:48

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SABER E CONHECER TECNOLOGIA LTDA**
CNPJ: **35.574.844/0001-20**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.574.844/0001-20
Razão Social: SABER E CONHECER TECNOLOGIA LTDA
Endereço: AVENIDA MADRID 472 / RIO VERDE / COLOMBO / PR / 83405-460

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

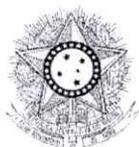
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/11/2024 a 20/12/2024

Certificação Número: 2024112104075555509390

Informação obtida em 09/12/2024 09:15:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: SABER E CONHECER TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 35.574.844/0001-20
Certidão n°: 84869335/2024
Expedição: 09/12/2024, às 09:16:45
Validade: 07/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SABER E CONHECER TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **35.574.844/0001-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAITI – PARANÁ.



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Sr. Prefeito,

Conforme solicitação, informamos Vossa Excelência que referente ao Contrato Administrativo de nº400/2022, que se referem ao Processo do Pregão Eletrônico de Nº094/2022, que tem como objeto **Contratação de empresa especializada em fornecimento de licenciamento de aplicativo e soluções de temas educacionais e solução de avaliação de aprendizagem, acompanhadas de ferramentas (tablet e notebook) para seu desenvolvimento a serem utilizados por alunos e professores, pelo período de 12 meses, conforme especificações e quantitativos contidos no Termo de Referência**, o mesmo tem sua execução estipulada até a data 20 de dezembro de 2024, e havendo entendimento jurídico, o mesmo poderá ser aditivado.

Segue Minuta do Aditivo, para análise jurídica.

Ibaity Pr., 09 de dezembro de 2024.



Bruno Otávio Dos Santos Machado Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos.
Portaria nº 031, de 06/01/2021



ESPELHO ATUAL DO CONTRATO

Contrato

Contrato Itens Dotação Convênios Gestor Acompanhamento do contrato Documento Ocorrência Publicação órgão oficial Responsáveis Subvenção Anexos Vinculação contábil

Sequência 3021 Exercício 2022 Número 400 Tipo de ato Ala de registro de preços SIM-AM 4002022 Fim da vigência atualizada 20/12/2024 Fim da execução atualizada 20/12/2024

Atos contratuais Efeitos da inexecução Responsabilidade administrativa Certificados de regularidade Publicação órgão oficial

Atos contratuais Itens Documento Anexos

Número	Tipo do ato	Tipo do aditivo	Data da assinatura	Término vigência	Término execução	Valor
1	Aditivo	Prazo e Valor	21/12/2023	20/12/2024	20/12/2024	427.800,00
2	Reajuste		23/07/2024			44.560,00

Tela I Tela II Tela III Tela IV

Número 2 Tipo do ato Reajuste Apostilamento Não Tipo do aditivo Data da assinatura 23/07/2024 Inclusão SIM-AM 23/07/2024 Bloquear requisição de compra

Novos prazos

Término vigência	Término execução	Previsão contratual	Valor	Classificação SIM-AM
		<input checked="" type="radio"/> Existe <input type="radio"/> Não existe	44.560,00	

Tipo do aditivo Valor Tipo de operação do aditivo Outras Operações de Aditivos

Tipo do aditivo Tipo de operação do aditivo

Fornecedor Representante legal

Cadastrado: 24/07/2024 às 08:23 por BRUNO OTAVIO DOS SANTOS MACHADO RODRIGUES Atualização: 24/07/2024 às 08:23 por BRUNO OTAVIO DOS SANTOS MACHADO RODRIGUES

ESPELHO DO CONTRATO COM A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Contrato

Contrato Itens Dotação Convênios Gestor Acompanhamento do contrato Documento Ocorrência Publicação órgão oficial Responsáveis Subvenção Anexos Vinculação contábil

Tela I Tela II Tela III Tela IV

Sequência 3492 Exercício 2024 Entidade de origem 3 Tipo de ato Número SIM-AM Inclusão SIM-AM Inclusão SIM-AM (Parte Contrato)

Licitação

Modalidade	Entidade	Número	Exercício	Vlr. original	Acréscimo	Anulação	Total aditivos	Vlr. atualizado

Vigência do contrato original

Início	Prazo	Fim	Início	Prazo	Fim
20/12/2024	12 Meses	19/12/2025	20/12/2024	12 Meses	19/12/2025

Período de execução

Tipo de contrato Fundamento legal

Forma de pagamento Forma de pagamento (SIM/AM) Data de entrega

Local País Garantia

Fornecedor Representante legal

Regime de execução Limite permissível (%)

Previsão de subcontratação Existe previsão Não existe previsão

Fornecimento Imediato Não imediato

Recursos

Próprios	Estaduais	Federais	Operação de crédito	Total
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAITI – PARANÁ.



AUTORIZAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

PAD n. 30.206/2024, de 04/07/2024
Pregão Eletrônico de nº094/2022
CONTRATO Nº400/2022

ASSUNTO: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 400/2022, celebrado pelo **MUNICÍPIO DE IBAITI**, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ/MF nº 77.008.068/0001-41, e a EMPRESA **SABER E CONHECER TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **35.574.844/0001-20**, com sede na **AVENIDA MADRID , 472 - CEP: 83405460 - BAIRRO: RIO VERDE**, Município de **Colombo/PR**, representada pelo Sr. **DANIEL SANTANA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº **19376421** e inscrito no CPF sob o nº **597.659.509-00**, cujo objeto do contrato é a **Contratação de empresa especializada em fornecimento de licenciamento de aplicativo e soluções de temas educacionais e solução de avaliação de aprendizagem, acompanhadas de ferramentas (tablet e notebook) para seu desenvolvimento a serem utilizados por alunos e professores, pelo período de 12 meses, conforme especificações e quantitativos contidos no Termo de Referência**, oriundo do Processo Administrativo n. 625/2022 e Processo Licitatório – Pregão Eletrônico de n.625/2022, nos termos da legislação pertinente.

Considerando as informações, despachos autorizações contidas no processo administrativo licitatório de Pregão Eletrônico de n.º 094/2022, no Processo Administrativo – Protocolado sob o PAD n. 31.489, de 03/12/2024, requerimento de prorrogação e redimensionamento do objeto do Contrato Administrativo n. 094/2022, que contém a justificativas da Secretaria Municipal de Educação, concordância da Secretaria Municipal de Administração, de declaração de adequação orçamentária e parecer jurídico favorável;

(x) **Autorizo** a elaboração do TERCEIRO Termo Aditivo (minuta anexa), cumpridas as disposições legais e de acordo com a Orientação Jurídica da PGM.

Ibaity –(PR), XX de dezembro de 2024.

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



MINUTA DO TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º400/2022

celebrado pelo O **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaity (PR), sito a Praça dos Três Poderes, 23 CNPJ/MF n.º. 77.008.068/0001-41, e a empresa **SABER E CONHECER TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n.º **35.574.844/0001-20**.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE N.º400/2022
PAD N.º 31.489/2024, de 03/12/2024.

Pelo presente instrumento vinculado ao Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico de N.º094/2022, de um lado, o MUNICÍPIO DE IBAITI, entidade de direito público interno, CNPJ n.º 77.008.068/0001-41, com sede na Rua José de Moura Bueno, n. 23, Praça dos Três Poderes, n. 23, Centro, Ibaity - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Antonely de Cássio Alves de Carvalho, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob n.º 023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG n.º 6.259.277-0 SSP/PR, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **SABER E CONHECER TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n.º **35.574.844/0001-20**, com sede na **AVENIDA MADRID , 472 - CEP: 83405460 - BAIRRO: RIO VERDE**, Município de **Colombo/PR**, representada pelo Sr. **DANIEL SANTANA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º **19376421** e inscrito no CPF sob o n.º **597.659.509-00**, denominada CONTRATADA, que, ao final, estas subscrevem, têm entre si justo e convencionado o presente aditamento, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de vigência do contrato em destaque (Contrato n.º N.º400/2022), que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em fornecimento de licenciamento de aplicativo e soluções de temas educacionais e solução de avaliação de aprendizagem, acompanhadas de ferramentas (tablet e notebook) para seu desenvolvimento a serem utilizados por alunos e professores, pelo período de 12 meses, conforme especificações e quantitativos contidos no Termo de Referência do Processo Administrativo n.º 625/2022 e Processo Licitatório – Pregão Eletrônico de n.º94/2022; e redimensionamento do objeto.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

2.1 – Fica Prorrogado o Prazo de Vigência da prestação de serviços, objeto do contrato de n.º N.º400/2022, por mais 12(doze) meses, contados de 20.12.2024, passando a vencer em 19.12.2025, conforme inciso, I, II e IV, § 1º. Art. 57 da Lei 8666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REDIMENSIONAMENTO/ACRÉSCIMO AO CONTRATO

3.1 - É objeto do presente aditamento o acréscimo no valor de R\$534.746,40 (quinhentos e trinta e quatro mil, setecentos e quarenta e seis reais, e quarenta centavos); correspondendo ao valor contratado e o acréscimo realizado através do 2ª Termo Aditivo, em conformidade com a cláusula primeira do Contrato n.º400/2022; referente ao Pregão Eletrônico de n.º094/2022, que teve como objeto **Contratação de empresa especializada em fornecimento de licenciamento de aplicativo e soluções de temas educacionais e solução de avaliação de aprendizagem, acompanhadas de**



ferramentas (tablet e notebook) para seu desenvolvimento a serem utilizados por alunos e professores, pelo período de 12 meses, conforme especificações e quantitativos contidos no Termo de Referência; conforme Art. 65, I, b e § 1º e § 2º da Lei 8666/93. Conforme abaixo discriminados:

LOTE	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO E SERVIÇO	QUANTIDADE DE ADITIVADA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL DO ADITIVO
LOTE: 001 - AMPLA CONCORRÊNCIA	2150	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE APLICATIVO E SOLUÇÕES DE TEMAS EDUCACIONAIS E SOLUÇÃO DE AVALIAÇÃO DE APRENDIZAGEM, ACOMPANHADAS DE FERRAMENTAS (TABLET E NOTEBOOK) PARA O SEU DESENVOLVIMENTO A SEREM UTILIZADOS POR ALUNOS E PROFESSORES DO MUNICÍPIO DE IBAITI. (200 TABLETS – 9 NOTEBOOKS – 9 CARRINHOS DE RECARGA – EM USO)	12	44.562,20	534.746,40

3.2 – Os equipamentos (tablets-notebooks-carrinhos de recarga), ao final da vigência do Contrato de nº400/2022, ficam incorporados ao patrimônio da rede municipal de educação.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO

O presente aditivo fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações contidas no processo administrativo licitatório – Pregão Eletrônico de nº94/2022, Memorando Interno de nº191/2024 - PAD – nº 31.489, de 03/12/2024, justificativas da Secretaria Municipal de Educação, concordância da Secretaria Municipal de Administração, declaração de adequação orçamentária, parecer jurídico favorável e autorização do Executivo para formalização do aditivo, os quais passam a fazer parte deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária do presente aditivo é a seguinte:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4240	06.002.12.361.0010.2044	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
4380	06.002.12.361.0010.2044	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
4660	06.002.12.361.0010.2044	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato original, firmado em 22.12.2022, e demais aditamentos.

Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Ibaity (PR), XX de dezembro de 2024.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAITI – PARANÁ.



MUNICÍPIO DE IBAITI, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 77.008.068/0001-41, com sede na Rua José de Moura Bueno, n. 23, Praça dos Três Poderes, Centro, Ibaity – Pr, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Antonely de Cássio Alves de Carvalho**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 SSP/PR.

SABER E CONHECER TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.574.844/0001-20, inscrição Estadual nº , inscrição Municipal nº , com sede localizada na AVENIDA MADRID , 472 - CEP: 83405460 - BAIRRO: RIO VERDE, na cidade de Colombo/PR, neste ato representado por seu **Representante Legal, Sr. DANIEL SANTANA**, inscrito no CPF/MF sob nº 597.659.509-00 e portador da Carteira de Identidade RG nº 19376421.

Testemunhas:

ELAINE APARECIDA DE FREITAS
CPF nº 004.287.779-29

FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA
CPF nº 050.143.969-25



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAITI – PARANÁ.



Ibaíti – (PR), 09 de abril de 2024

À
Procuradoria Geral do Município (PROGE).

Assunto: Parecer prévio para Aditivo de Prorrogação da Vigência e redimensionamento do objeto do Contrato administrativo de nºNº400/2022 – Pregão Eletrônico de nº94/2022.

Senhor Procurador Municipal:

Em cumprimento ao disposto no artigo 38, inciso VI, da Lei nº 8.666, de 1993, encaminhamos o presente processo, para análise e emissão de parecer jurídico, com as seguintes informações:

Interessado: SABER E CONHECER TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 35.574.844/0001-20, com sede na AVENIDA MADRID, 472 - CEP: 83405460 - BAIRRO: RIO VERDE, Município de Colombo/PR, representada pelo Sr. DANIEL SANTANA, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 19376421 e inscrito no CPF sob o nº 597.659.509-00.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em fornecimento de licenciamento de aplicativo e soluções de temas educacionais e solução de avaliação de aprendizagem, acompanhadas de ferramentas (tablet e notebook) para seu desenvolvimento a serem utilizados por alunos e professores, pelo período de 12 meses, conforme especificações e quantitativos contidos no Termo de Referência.

PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE:

- Concorrência Tomada de Preços Convite Leilão Pregão Eletrônico
 Concurso Pregão Eletrônico/SRP **Pregão Presencial**
 Pregão Eletrônico ou SRP para Contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra.

CONTRATAÇÃO DIRETA:

- Inexigibilidade Licitação não Aplicável Dispensa /Locação Imóvel
 Contratação Emergencial Cotação Eletrônica Dispensa de Licitação

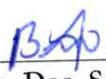
ADITAMENTOS CONTRATUAIS:

- Repactuação **Prorrogação** Rescisão Supressão **Acréscimo** Reajuste
 Outros

TÉRMINO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL: 20.12.2024.

CONSULTAS:

- Decisão Judicial Informações em Mandado de Segurança Recursos/Impugnações
 Patrimônio Imobiliário Patrimônio Mobiliário Outras


Bruno Otávio Dos Santos Machado Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos.
Portaria nº 031/2021.

PARECER JURÍDICO

PAD N. 30.206/2024.

PARECER JURÍDICO Nº 092/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2022

III (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 400/2022

CONSULENTE: SABER E CONHECER TECNOLOGIA LTDA

ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

OBJETO: Análise da possibilidade de aditivo quantitativo e de prazo ao contrato n.º 400/2022, que tem como objeto a alteração contratual do valor de origem de R\$427.800,00 (quatrocentos e vinte e sete mil e oitocentos reais) nos termos do Art. 65, inciso I, alíneas “a” e “b” e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, passando o contrato a ter o valor total do contrato em R\$534.746,40 (quinhentos e trinta e quatro mil, setecentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos) e sua vigência por mais 12 (doze) meses.

EMENTA – Direito Administrativo. Contrato Administrativo. CONVÊNIO Reajuste Contratual quanto ao objeto e Prazo. Inteligência dos artigos 57 e 65, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o arts. 190 e 191 da NLL – 14.133/21. Justificativa da autoridade competente no tocante ao requisito da vantajosidade. Juridicidade do Termo Aditivo.

Foi encaminhado a esta assessoria jurídica o processo de licitação em epígrafe, para análise da possibilidade de termo aditivo de quantitativo e de prazo ao contrato n.º 400/2022, proveniente do Pregão Eletrônico 94/2022, celebrado entre o MUNICÍPIO DE IBAITI e a empresa SABER E CONHECER TECNOLOGIA LTDA inscrita no CPF nº 35.574.844/0001-20, o qual tem como objeto do contrato a prestação de serviços contratação de empresa especializada em fornecimento de licenciamento de aplicativo e soluções de temas educacionais e solução de avaliação de aprendizagem, acompanhadas de ferramentas (tablet e notebook) para o seu desenvolvimento a serem utilizados por alunos e professores do município de Ibaíti.



A Secretaria de Educação, através da sua justificativa (fls. 03), solicitou a abertura do presente aditivo com base na seguinte justificativa:

“Justificativa

Acesso Equitativo à Tecnologia: Escolas com baixo IDEE muitas vezes enfrentam desafios significativos de infraestrutura e acesso à tecnologia. Um aditivo para uso de ferramentas e aplicativos educacionais como tablets, pode garantir que todos os alunos tenham acesso igualitário a recursos tecnológicos essenciais, reduzindo a disparidade digital e promovendo um ambiente de aprendizado mais inclusivo.

Estímulo ao Aprendizado Interativo: o uso de Tablets oferece uma plataforma versátil para aprendizado interativo e personalizado. Aplicativos educacionais podem ser utilizados para reforçar conceitos, oferecer tutoriais interativos e facilitar a prática autodirigida, o que pode beneficiar especialmente os alunos que enfrentam dificuldades acadêmicas.

Modernização do Processo Educacional: Introduzir tablets na sala de aula não apenas acompanha as tendências educacionais modernas, mas também prepara os alunos para um mundo digitalizado. Isso pode aumentar o engajamento dos estudantes nas disciplinas, motivando-os através de métodos de ensino mais dinâmicos e acessíveis.

Ferramenta para Melhoria de Resultados Educacionais: Utilizados de forma eficaz, os tablets podem ser uma ferramenta poderosa para melhorar os resultados educacionais. Aplicativos educativos, acesso a recursos online e ferramentas de avaliação podem ajudar os professores a adaptar o ensino às necessidades individuais dos alunos e monitorar seu progresso de maneira mais precisa.

Preparação para o Futuro: Investir em tecnologia educacional não é apenas uma medida imediata, mas um investimento no futuro dos alunos. Capacitá-los com habilidades digitais desde cedo pode aumentar suas oportunidades de sucesso acadêmico e profissional no longo prazo, ajudando a quebrar o ciclo de baixos índices educacionais.

Neste contexto, os alunos que já utilizam dessa ferramenta estão adaptados e o que justificaria a prorrogação do contrato por mais 12 meses com a vantagem de receber como doação, ao final dessa renovação contratual, o material utilizado, ou seja:

- 200 tablets
- 9 notebooks

- *9 carrinhos de recarga."*

Nesse seguimento, corrobora a justificativa da empresa informando que a vigência do contrato ser até 20 de dezembro de 2024, portanto, sendo possível sua renovação, por mais 12 (doze) meses, considerando que o presente contrato, vem cumprindo com seus objetivos voltados a amparar professores e equipe pedagógica no sentido de dar mais opções aos alunos para desenvolverem suas habilidades e saberes, bem como, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Destaca-se ainda que o objeto do contrato n 400/2022 é a Contratação de empresa especializada em fornecimento de licenciamento de aplicativo e soluções de temas educacionais e solução de avaliação de aprendizagem, acompanhadas de ferramentas (tablet e notebook) para seu desenvolvimento a serem utilizados por alunos e professores, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações quantitativas contidas no Termo de Referência, e, numa eventual renovação contratual, a empresa SABER E CONHECER TECNOLOGIA LTDA vem propor a possibilidade de, mediante a quitação geral do contrato, com o respectivo pagamento de todas as notas fiscais, declinar da necessidade de recolher os bens que se encontram em sistema de comodato (200 tablets, 9 notebooks e 9 carrinhos de recarga), mediante termos de doação da empresa SABER E CONHECER TECNOLOGIA LTDA para a Secretaria Municipal de Educação (item 3.2 minuta do contrato fls. 23).

A minuta do terceiro Termo Aditivo (quantitativo e prazo) do contrato menciona que haverá um acréscimo contratual no valor, passando o contrato a ter o valor total de R\$534.746,40 (quinhentos e trinta e quatro mil, setecentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos) dentro do limite previsto em lei (art. 65 §1º da Lei n. 8666/93), bem como o aditivo de prazo em 12 (doze) meses, cuja vigência do contrato vai até 19 de dezembro de 2025 (art. 57, §1º, I e IV da Lei n. 8666/93).

Justifica-se o presente aditivo de acréscimo quantitativo do referido programa em razão de sua concessão período de 05 (cinco) meses para o atual exercício (segundo termo aditivo), necessitando, portanto, sua manutenção para o próximo ano devido à continuidade do serviço.

Segundo consta na justificativa da Secretaria de Educação Municipal para realização do acréscimo de metas (quantitativo), *“os alunos da Classe Especial e Salas de Recursos da Escola Municipal Leonidas Ferreira de Melo já utilizam esses recursos com sucesso e analisando o desempenho não satisfatório dos alunos do 5º ano da Escola Leônidas na avaliação do SAEB/2023, vimos a necessidade de expandir esse atendimento específico,*



voltado a suprir aproximadamente 40 alunos, das turmas de 3º e 4º anos com o objetivo de melhorar o aprendizado e conseqüentemente a nota do IDEB da referida escola no ano de 2025" (vide justificativa fls. 016/A – segundo termo aditivo do contrato nº 400/2022).

Consta nos autos: solicitação de abertura de aditivo (fls. 02); o objeto do aditivo (fls. 03), minuta do termo aditivo (fls. 22/24) e dotação orçamentária (fls.14).

Da análise dos autos verifica-se que todas as demais cláusulas contratuais permanecerão inalteradas.

É o relatório.

Com esteio no acima aludido, nota-se que a alteração no contrato se dará na forma quantitativa e temporal, respeitando os limites legais, pelo que parece, não alterando as características inicialmente concebidas no procedimento licitatório.

Nota-se que o princípio da economicidade está garantido, vez que o aditivo contratual revela-se aparentemente mais vantajoso ao presente caso, sem a necessidade de se realizar nova licitação para atender a necessidade de prestação de serviços contratação de empresa especializada em fornecimento de licenciamento de aplicativo e soluções de temas educacionais e solução de avaliação de aprendizagem, acompanhadas de ferramentas (tablet e notebook).

Desta feita, em relação à possibilidade de alterações contratuais, a Lei 8.666/93 em seu artigo 65, estabelece que as alterações do contrato de origem resultante do certame licitatório, possam ocorrer a partir de medida unilateral da administração (art. 65, I), como também, de forma consensual (art. 65, II) por termo acordado entre as partes (fls. 22/24). E, tais alterações podem ser de natureza qualitativa, quantitativa ou pelo prazo de vigência como no caso em análise, que trata de alteração quantitativa e prazo, a saber:-

a) Quanto ao prazo contratual dispõe o art. 57, o seguinte:-

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

[.....]

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu



equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

[.....]

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

Na mesma linha, segue o artigo 65 quanto a quantidade:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de **acréscimo** ou diminuição **quantitativa** de seu objeto, nos limites permitidos por esta lei. (grifo nosso)

(...)

No entanto, existem limites à possibilidade de realizar as modificações contratuais. Os acréscimos e supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras deverão respeitar estes limites, conforme prevê o § 1º, do citado artigo, senão vejamos:

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até **25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e**, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos. (grifo nosso).

Desta feita, considerando a fundamentação acima, verifica-se a possibilidade de se realizar o aditivo de contrato, com fundamento na necessidade de modificação do valor contratual em decorrência da necessidade de acréscimo de quantitativo do seu objeto, observando, contudo, o limite de até 25% do valor inicial do respectivo contrato, o qual aparentemente é respeitado no presente caso.

O tema já foi questionado junto ao Tribunal de Contas da União, que chegou ao seguinte entendimento:

"Entendo que é praticamente impossível deixar de ocorrer adequações, adaptações e correções quando da realização do projeto executivo e mesmo na execução das obras. Mas estas devem se manter em limites razoáveis, gerando as consequências naturais de um projeto que tem por objetivo apenas traçar as linhas gerais do empreendimento. [...] Quase sempre, as alterações qualitativas são necessárias e imprescindíveis à realização do objeto e, conseqüentemente, à realização do interesse público primário, pois que este se confunde com aquele. As alterações qualitativas podem derivar tanto de modificações de projeto ou de especificação do objeto quanto da necessidade de acréscimo ou supressão de obras, serviços ou materiais, decorrentes de situações de fato vislumbradas após a contratação. Conquanto não se modifique o objeto contratual, em natureza ou dimensão, é de ressaltar que a implementação de alterações qualitativas requer, em regra, mudanças no valor original do contrato." (Acórdão 2.352/2006, Plenário, rei. Min. Marcos Wilaça).

Nesse sentido, importante salientar que a inclusão no contrato, por meio de aditivo, de itens de obras, serviços ou compras não previstos originalmente no contrato, não permite por si só concluir pela violação à Lei de Licitações, especialmente quando constatado que a obra não transfigura o objeto contratado sendo necessário à sua plena execução, conquanto respeitado o limite legal de acréscimo contratual.

Ademais, no que tange aos aspectos formais do procedimento para aditivo de quantitativo e conseqüentemente de valor ao contrato, observa-se que este atendeu às exigências legais, apresentando a minuta de aditivo em regularidade, por contemplar seus elementos essenciais, adequação orçamentária, bem como a aquiescência do prestador do serviço, demonstrando assim, a conveniência, oportunidade e vantajosidade da administração pública.

No mais, deve ser observado se a contratada ainda mantém as condições que a tornaram habilitada e qualificada na ocasião da contratação, pela apresentação de certidões de regularidade fiscal, trabalhista e outras constantes do edital, devidamente atualizadas.

Uma vez observadas tais orientações, não subsistem impedimentos à realização do aditivo em análise, sendo plenamente possível a sua formalização nos termos dos fundamentos jurídicos apresentados.

Ante o exposto, conclui-se, salvo melhor juízo, estarem presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa assessoria jurídica, podendo ser realizado o almejado Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n. 400/2022 do Pregão Eletrônico nº 094/2022.

É o parecer.

Ibaiti, PR, 12 de dezembro de 2024.



André José Minghini de Campos
Procurador Jurídico do Município de Ibaiti
OAB/PR – 25.361-A



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAITI – PARANÁ.



AUTORIZAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

PAD n. 30.206/2024, de 04/07/2024

Pregão Eletrônico de nº094/2022

CONTRATO Nº400/2022

ASSUNTO: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 400/2022, celebrado pelo **MUNICÍPIO DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ,** CNPJ/MF nº 77.008.068/0001-41, e a EMPRESA **SABER E CONHECER TECNOLOGIA LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **35.574.844/0001-20,** com sede na **AVENIDA MADRID, 472 - CEP: 83405460 - BAIRRO: RIO VERDE,** Município de **Colombo/PR,** representada pelo Sr. **DANIEL SANTANA,** brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº **19376421** e inscrito no CPF sob o nº **597.659.509-00,** cujo objeto do contrato é a **Contratação de empresa especializada em fornecimento de licenciamento de aplicativo e soluções de temas educacionais e solução de avaliação de aprendizagem, acompanhadas de ferramentas (tablet e notebook) para seu desenvolvimento a serem utilizados por alunos e professores, pelo período de 12 meses, conforme especificações e quantitativos contidos no Termo de Referência,** oriundo do Processo Administrativo n. 625/2022 e Processo Licitatório – Pregão Eletrônico de n.625/2022, nos termos da legislação pertinente.

Considerando as informações, despachos autorizações contidas no processo administrativo licitatório de Pregão Eletrônico de n.º 094/2022, no Processo Administrativo – Protocolado sob o PAD n. 31.489, de 03/12/2024, requerimento de prorrogação e redimensionamento do objeto do Contrato Administrativo n. 094/2022, que contém a justificativas da Secretaria Municipal de Educação, concordância da Secretaria Municipal de Administração, de declaração de adequação orçamentária e parecer jurídico favorável;

(x) **Autorizo** a elaboração do TERCEIRO Termo Aditivo (minuta anexa), cumpridas as disposições legais e de acordo com a Orientação Jurídica da PGM.

Ibaity –(PR), 12 de dezembro de 2024.

ANTONELY DE
CASSIO ALVES DE
CARVALHO:0232442
2905
ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO 02324422905
ND, C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=20240808000141, OU=presencial, CN=ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO:02324422905
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização
Data: 2024.12.12 15:07:38 -0300
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAITI – PARANÁ.



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º400/2022 celebrado pelo O MUNICÍPIO DE IBAITI, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaity (PR), sito a Praça dos Três Poderes, 23 CNPJ/MF n.º 77.008.068/0001-41, e a empresa **SABER E CONHECER TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n.º **35.574.844/0001-20**.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE N.º400/2022
PAD N.º 31.489/2024, de 03/12/2024.

Pelo presente instrumento vinculado ao Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico de N.º094/2022, de um lado, o MUNICÍPIO DE IBAITI, entidade de direito público interno, CNPJ n.º 77.008.068/0001-41, com sede na Rua José de Moura Bueno, n. 23, Praça dos Três Poderes, n. 23, Centro, Ibaity - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Antonely de Cássio Alves de Carvalho, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob n.º 023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG n.º 6.259.277-0 SSP/PR, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **SABER E CONHECER TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n.º **35.574.844/0001-20**, com sede na **AVENIDA MADRID , 472 - CEP: 83405460 - BAIRRO: RIO VERDE**, Município de **Colombo/PR**, representada pelo Sr. **DANIEL SANTANA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º **19376421** e inscrito no CPF sob o n.º **597.659.509-00**, denominada CONTRATADA, que, ao final, estas subscrevem, têm entre si justo e convencionado o presente aditamento, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de vigência do contrato em destaque (Contrato n.º N.º400/2022), que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em fornecimento de licenciamento de aplicativo e soluções de temas educacionais e solução de avaliação de aprendizagem, acompanhadas de ferramentas (tablet e notebook) para seu desenvolvimento a serem utilizados por alunos e professores, pelo período de 12 meses, conforme especificações e quantitativos contidos no Termo de Referência do Processo Administrativo n.º 625/2022 e Processo Licitatório – Pregão Eletrônico de n.º94/2022; e redimensionamento do objeto.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

2.1 – Fica Prorrogado o Prazo de Vigência da prestação de serviços, objeto do contrato de n.º N.º400/2022, por mais 12(doze) meses, contados de 20.12.2024, passando a vencer em 19.12.2025, conforme inciso, I, II e IV, § 1º. Art. 57 da Lei 8666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REDIMENSIONAMENTO/ACRÉSCIMO AO CONTRATO

3.1 - É objeto do presente aditamento o acréscimo no valor de R\$534.746,40 (quinhentos e trinta e quatro mil, setecentos e quarenta e seis reais, e quarenta centavos); correspondendo ao valor contratado e o acréscimo realizado através do 2ª Termo Aditivo, em conformidade com a cláusula primeira do Contrato n.º400/2022; referente ao Pregão Eletrônico de n.º094/2022, que

teve como objeto **Contratação de empresa especializada em fornecimento de licenciamento de aplicativo e soluções de temas educacionais e solução de avaliação de aprendizagem, acompanhadas de ferramentas (tablet e notebook) para seu desenvolvimento a serem utilizados por alunos e professores, pelo período de 12 meses, conforme especificações e quantitativos contidos no Termo de Referência; conforme Art. 65, I, b e § 1º e §2º da Lei 8666/93. Conforme abaixo discriminados:**

LOTE	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO E SERVIÇO	QUANTIDADE DE ADITIVADA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL DO ADITIVO
LOTE: 001 - AMPLA CONCORRÊNCIA	2150	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE APLICATIVO E SOLUÇÕES DE TEMAS EDUCACIONAIS E SOLUÇÃO DE AVALIAÇÃO DE APRENDIZAGEM, ACOMPANHADAS DE FERRAMENTAS (TABLET E NOTEBOOK) PARA O SEU DESENVOLVIMENTO A SEREM UTILIZADOS POR ALUNOS E PROFESSORES DO MUNICÍPIO DE IBAITI. (200 TABLETS – 9 NOTEBOOKS – 9 CARRINHOS DE RECARGA – EM USO)	12	44.562,20	534.746,40

3.2 – Os equipamentos (tablets-notebooks-carrinhos de recarga), ao final da vigência do Contrato de nº400/2022, ficam incorporados ao patrimônio da rede municipal de educação.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO

O presente aditivo fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações contidas no processo administrativo licitatório – Pregão Eletrônico de nº94/2022, Memorando Interno de nº191/2024 - PAD – nº 31.489, de 03/12/2024, justificativas da Secretaria Municipal de Educação, concordância da Secretaria Municipal de Administração, declaração de adequação orçamentária, parecer jurídico favorável e autorização do Executivo para formalização do aditivo, os quais passam a fazer parte deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária do presente aditivo é a seguinte:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4240	06.002.12.361.0010.2044	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
4380	06.002.12.361.0010.2044	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
4660	06.002.12.361.0010.2044	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD IBAITI – PARANÁ.



Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato original, firmado em 22.12.2022, e demais aditamentos.

Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Ibaíti (PR), 12 de dezembro de 2024.

ANTONELY DE
CASSIO ALVES DE
CARVALHO:02324422
905

Assinado digitalmente por ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO:02324422905
Nº C-IBR: 01/CP-Bras: 01-Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB: 01/PRFB e CPF A1: 01/IBR BRANCO: 01-2023/088000141. Competência: 01-ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO:02324422905
Localização:
Data: 2024.12.12 15:08:16-0300
Fórm PDF Reader versão: 12.1.3

MUNICÍPIO DE IBAITI, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 77.008.068/0001-41, com sede na Rua José de Moura Bueno, n. 23, Praça dos Três Poderes, Centro, Ibaíti – Pr, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Antonely de Cássio Alves de Carvalho**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 SSP/PR.

SABER E CONHECER
TECNOLOGIA
LTDA:35574844000120

Assinado de forma digital por SABER E
CONHECER TECNOLOGIA
LTDA:35574844000120
Dados: 2024.12.12 14:51:09 -03'00'

SABER E CONHECER TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.574.844/0001-20, inscrição Estadual nº , inscrição Municipal nº , com sede localizada na AVENIDA MADRID , 472 - CEP: 83405460 - BAIRRO: RIO VERDE, na cidade de Colombo/PR, neste ato representado por seu **Representante Legal, Sr. DANIEL SANTANA**, inscrito no CPF/MF sob nº 597.659.509-00 e portador da Carteira de Identidade RG nº 19376421.

TÂNIA ADELAIDE NÓBILE MARCELINO
FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Documento assinado digitalmente



ELAINE APARECIDA DE FREITAS
Data: 12/12/2024 15:35:45-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ELAINE APARECIDA DE FREITAS

CPF nº 004.297.770-00

Documento assinado digitalmente



FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA
Data: 13/12/2024 13:31:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA

CPF nº 050.143.969-25

Documento assinado digitalmente



TANIA ADELAIDE NOBILE MARCELINO
Data: 12/12/2024 15:31:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Município de Ibaiti

Licitações e Contratos

Comunicados

AUTORIZAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

PAD n. 30.206/2024, de 04/07/2024
Pregão Eletrônico de nº094/2022
CONTRATO Nº400/2022

ASSUNTO: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 400/2022, celebrado pelo **MUNICÍPIO DE IBAITI**, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ/MF nº 77.008.068/0001-41, e a EMPRESA **SABER E CONHECER TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **35.574.844/0001-20**, com sede na **AVENIDA MADRID, 472 - CEP: 83405460 - BAIRRO: RIO VERDE**, Município de **Colombo/PR**, representada pelo Sr. **DANIEL SANTANA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº **19376421** e inscrito no CPF sob o nº **597.659.509-00**, cujo objeto do contrato é a **Contratação de empresa especializada em fornecimento de licenciamento de aplicativo e soluções de temas educacionais e solução de avaliação de aprendizagem, acompanhadas de ferramentas (tablet e notebook) para seu desenvolvimento a serem utilizados por alunos e professores, pelo período de 12 meses, conforme especificações e quantitativos contidos no Termo de Referência**, oriundo do Processo Administrativo n. 625/2022 e Processo Licitatório – Pregão Eletrônico de n.625/2022, nos termos da legislação pertinente.

Considerando as informações, despachos autorizações contidas no processo administrativo licitatório de Pregão Eletrônico de n.º 094/2022, no Processo Administrativo – Protocolado sob o PAD n. 31.489, de 03/12/2024, requerimento de prorrogação e redimensionamento do objeto do Contrato Administrativo n. 094/2022, que contém a justificativas da Secretaria Municipal de Educação, concordância da Secretaria Municipal de Administração, de declaração de adequação orçamentária e parecer jurídico favorável;

(x) **Autorizo** a elaboração do TERCEIRO Termo Aditivo (minuta anexa), cumpridas as disposições legais e de acordo com a Orientação Jurídica da PGM.

Ibaiti –(PR), 12 de dezembro de 2024.

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º400/2022 celebrado pelo O **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaiti (PR), sito a Praça dos Três Poderes, 23 CNPJ/MF nº. 77.008.068/0001-41, e a empresa **SABER E CONHECER**



TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **35.574.844/0001-20**.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº400/2022
PAD Nº 31.489/2024, de 03/12/2024.**

Pelo presente instrumento vinculado ao Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico de Nº094/2022, de um lado, o **MUNICÍPIO DE IBAITI**, entidade de direito público interno, CNPJ nº 77.008.068/0001-41, com sede na Rua José de Moura Bueno, n. 23, Praça dos Três Poderes, n. 23, Centro, Ibaiti - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Antonely de Cássio Alves de Carvalho, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 SSP/PR, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **SABER E CONHECER TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **35.574.844/0001-20**, com sede na **AVENIDA MADRID, 472 - CEP: 83405460 - BAIRRO: RIO VERDE**, Município de **Colombo/PR**, representada pelo Sr. **DANIEL SANTANA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº **19376421** e inscrito no CPF sob o nº **597.659.509-00**, denominada CONTRATADA, que, ao final, estas subscrevem, têm entre si justo e convencionado o presente aditamento, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de vigência do contrato em destaque (Contrato nº Nº400/2022), que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em fornecimento de licenciamento de aplicativo e soluções de temas educacionais e solução de avaliação de aprendizagem, acompanhadas de ferramentas (tablet e notebook) para seu desenvolvimento a serem utilizados por alunos e professores, pelo período de 12 meses, conforme especificações e quantitativos contidos no Termo de Referência** do Processo Administrativo nº 625/2022 e Processo Licitatório – Pregão Eletrônico de nº94/2022; e redimensionamento do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

2.1 – Fica Prorrogado o Prazo de Vigência da prestação de serviços, objeto do contrato de nº Nº400/2022, por mais 12(doze) meses, contados de 20.12.2024, **passando a vencer em 19.12.2025**, conforme inciso, I, II e IV, § 1º. Art. 57 da Lei 8666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REDIMENSIONAMENTO/ACRÉSCIMO AO CONTRATO

3.1 - É objeto do presente aditamento o acréscimo no valor de R\$534.746,40 (quinhentos e trinta e quatro mil, setecentos e quarenta e seis reais, e quarenta centavos); correspondendo ao valor contratado e o acréscimo realizado através do 2ª Termo Aditivo, em conformidade com a clausula primeira do Contrato nº400/2022; referente ao Pregão Eletrônico de nº094/2022, que teve como objeto **Contratação de empresa especializada em fornecimento de licenciamento de aplicativo e soluções de temas educacionais e solução de avaliação de aprendizagem, acompanhadas de ferramentas (tablet e notebook) para seu desenvolvimento a serem utilizados por alunos e professores, pelo período de 12 meses, conforme especificações e quantitativos contidos no Termo de Referência**; conforme Art. 65, I, b e § 1º e §2º da Lei 8666/93. Conforme abaixo discriminados:

LOTE	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO E SERVIÇO	QUANTIDADE ADITIVA DA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL DO ADITIVO
LOTE:	2150	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	12	44.562,20	534.746,40



001 - AMPLA CONCORRÊNCIA		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE APLICATIVO E SOLUÇÕES DE TEMAS EDUCACIONAIS E SOLUÇÃO DE AVALIAÇÃO DE APRENDIZAGEM, ACOMPANHADAS DE FERRAMENTAS (TABLET E NOTEBOOK) PARA O SEU DESENVOLVIMENTO A SEREM UTILIZADOS POR ALUNOS E PROFESSORES DO MUNICÍPIO DE IBAITI. (200 TABLETS – 9 NOTEBOOKS – 9 CARRINHOS DE RECARGA – EM USO)			
--------------------------	--	--	--	--	--

3.2 – Os equipamentos (tablets-notebooks-carrinhos de recarga), ao final da vigência do Contrato de nº400/2022, ficam incorporados ao patrimônio da rede municipal de educação.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO

O presente aditivo fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações contidas no processo administrativo licitatório – Pregão Eletrônico de nº94/2022, Memorando Interno de nº191/2024 - PAD – nº 31.489, de 03/12/2024, justificativas da Secretaria Municipal de Educação, concordância da Secretaria Municipal de Administração, declaração de adequação orçamentária, parecer jurídico favorável e autorização do Executivo para formalização do aditivo, os quais passam a fazer parte deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária do presente aditivo é a seguinte:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4240	06.002.12.361.0010.2044	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
4380	06.002.12.361.0010.2044	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
4660	06.002.12.361.0010.2044	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato original, firmado em 22.12.2022, e demais aditamentos.

Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Ibaiti (PR), 12 de dezembro de 2024.



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Ibaiti



Edição nº 2775
Ano 2024
Página 13 de 64

www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quinta-feira, 12 de Dezembro de 2024

MUNICÍPIO DE IBAITI, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 77.008.068/0001-41, com sede na Rua José de Moura Bueno, n. 23, Praça dos Três Poderes, Centro, Ibaiti – Pr, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Antonely de Cássio Alves de Carvalho**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 SSP/PR.

SABER E CONHECER TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.574.844/0001-20, inscrição Estadual nº , inscrição Municipal nº , com sede localizada na AVENIDA MADRID , 472 - CEP: 83405460 - BAIRRO: RIO VERDE, na cidade de Colombo/PR, neste ato representado por seu **Representante Legal, Sr. DANIEL SANTANA**, inscrito no CPF/MF sob nº 597.659.509-00 e portador da Carteira de Identidade RG nº 19376421.

TÂNIA ADELAIDE NÓBILE MARCELINO
FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

ELAINE APARECIDA DE FREITAS
CPF nº 004.287.779-29

FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA
CPF nº 050.143.969-25